



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gabinete da Presidência

EDITAL Nº 03/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Adair Longuini, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o baixo número de inscrições no processo seletivo simplificado para contratação temporária de Juiz Leigo e Conciliador, sendo que não houve candidatos inscritos para a função de Juiz Leigo nas Comarcas de Acrelândia, Assis Brasil, Brasiléia, Feijó, Manuel Urbano, Plácido de Castro e Xapuri;

Considerando que houve um significativo número de inscrições sem pagamento da respectiva taxa;

Considerando ainda a premente necessidade de preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para as funções de Juiz Leigo e Conciliador,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para inscrições no processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para o desempenho das funções Juiz Leigo e Conciliador e para pagamento da taxa de inscrição, alterando os itens 6.1 e 6.4 do Edital nº 01/2012, que passam a vigor com a seguinte redação:

6.1 As inscrições deverão ser efetivadas somente via Internet, no endereço eletrônico www.tjac.jus.br, no período compreendido entre as 9 horas do dia 9 de julho de 2012 até às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de julho de 2012, observado o horário do Estado do Acre.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gabinete da Presidência

6.4 *O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 31 de julho de 2012, por meio de boleto bancário.*

Art. 2º. Os candidatos inscritos que não efetuaram o pagamento da taxa estão dispensados de proceder à nova inscrição, devendo apenas gerar novo boleto e efetuar o pagamento até o dia 31 de julho de 2012.

Art. 3º. As demais disposições contidas no Edital nº 01/2012 permanecem inalteradas.

Rio Branco, 04 de julho de 2012.

Desembargador **Adair Longuini**
Presidente